



LEI Nº 196/70

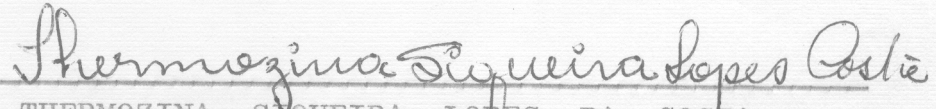
Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº192/70, que criou o Conselho Municipal de Ensino Primário e da outras providências

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Fica retificado o artigo Primeiro da Lei Municipal nº192/70 que passa a vigorar com a seguinte redação -Fica o Poder Executivo autorizado a criar o conselho municipal de Ensino Primário que será constituído de 06 (seis) membros, os quais exercerão suas funções sem remuneração.

Art.:2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Chapada dos Guimarães, 13 de junho de 1970.


THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL.